

29	Jackson Douglas de Castro	APTO Associação Comunitária de Moradores na Luta Por Justiça
30	Beatriz Kara José	APTO Instituto de Arquitetos do Brasil
31	Leticia Moreira Sigolo	APTO Instituto de Arquitetos do Brasil
32	Benedito Roberto Barbosa	APTO Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos
33	Luiz Tokuzi Kohara	APTO Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos
34	Talita Anzei Gonсалes	APTO Observatório de Remoções
35	Renato Abramowicz Santos	APTO Observatório de Remoções
36	Natalina Ribeiro	APTO Polis Inst. De Estudos, Formação e Asses. Em Políticas Sociais
37	Vitor Coelho Nisida	APTO Polis Inst. De Estudos, Formação e Asses. Em Políticas Sociais
38	Carmen da Silva Ferreira	APTO MSTC - Mov. Sem-Teto do Centro
39	Cosme Aleixo da Silva	APTO MSTC - Mov. Sem-Teto do Centro
40	Odair Leite Ramos	APTO Ass. Dos Moradores e Comerciantes dos Campos Eliseos
41	Antônio Iezio Silva	APTO Ass. Dos Moradores e Comerciantes dos Campos Eliseos

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 69/2017 – HSPM
O Superintendente do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – HSPM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 4º da Lei n.º 13.766, de 21 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto n.º 45.216, de 31 de agosto de 2004, e Decreto 53.692, de 08 de janeiro de 2013, art. 3º, §1º e 2º;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público **REINALDO NEVES FERNANDES**, RF: 13.060-5, Encarregado de Equipe Técnica, para responder pelo expediente Administrativo da Gerência Técnica dos Serviços de Apoio Administrativos, durante o impedimento legal por férias do titular, no período de 03/07/2017 a 17/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 67/2017 – HSPM

O Superintendente do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – HSPM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 4º da Lei n.º 13.766, de 21 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto n.º 45.216, de 31 de agosto de 2004, e Decreto 53.692, de 08 de janeiro de 2013, art. 3º, §1º e 2º;

CONSIDERANDO:

–A necessidade de reestruturação da **EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE TERAPIA NUTRICIONAL – EMTN DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, em consonância com a legislação em vigor,

RESOLVE:

1 - Designar os servidores públicos para comporem a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional do Hospital do Servidor Público Municipal: **VICENTE JOSÉ SALLES DE ABREU**, RF: 624.587.1, Analista de Saúde – Médico; **LUCIANO SIQUEIRA**, RF: 10.425-6, Analista de Saúde – Farmácia; **ANA PAULA FERREIRA DA SILVA**, RF: 08.344-5, Analista de Saúde – Enfermagem; **MARIA DO CARMO SOUZA**, RF: 11.828-1, Analista de Saúde – Enfermagem; **ANA AMELIA SOUZA**, RF: 12.281-5, Analista de Saúde - Fonoaudiologia; **MONICA KAORU KOGANEMARU**, RF: 12.337-4, Analista de Saúde – Psicologia; **LUANA RIEFFE MARON NAUFAL**, RF: 12.673-0, Analista de Saúde – Nutrição; **AGNES CORREA STRIULI DA ROCHA**, RF: 13.244-6, Analista de Saúde – Nutrição; **FABIANA GONCALVES FERREIRA**, RF: 13.246-2, Analista de Saúde – Nutrição; **SORAIA PONCIANO MAURO**, RF: 12.665-9, Analista de Saúde – Nutrição; **BIANCA BITENCOURT**, RF: 12.831-7, Analista de Saúde – Nutrição;

PATRICIA APARECIDA PAZZOTTI MARTINS, RF: 13.651-4, Analista de Saúde – Nutrição; **JOSIE CLEIA SANTOS MIRANDA**, RF: 12.753-1, Analista de Saúde – Nutrição; **RITA DE CASSIA DE JESUS FREITAS**, RF: 13.516-0, Analista de Saúde – Nutrição; **MARIA APARECIDA BRAZ CUSTODIO PIMENIDIS**, RF: 09.322-0, Analista de Saúde – Enfermagem; **MARIO SERGIO TARELOW**, RF: 11.936-9, Analista de Saúde – Enfermagem; **TATIANE OLIVEIRA BISPO**, RF: 12.775-2, Analista de Saúde – Enfermagem; **TINA ANGELA DIAS LOBO**, RF: 12.799-0, Analista de Saúde – Enfermagem; **VANESSA DOS SANTOS MACEDO**, RF: 13.368-0, Analista de Saúde – Enfermagem; **REGINA FACCIN VERAS ROSA**, RF: 717.248-6, Analista de Saúde – Enfermagem; **JONE ROBSON DE ALMEIDA**, RF: 558.888-0, Analista de Saúde – Médico; **MARIANA CARVALHO DOS SANTOS TAVARES**, RF: 41.405-1, Analista de Saúde – Médica e **SEBASTIAO VASQUES DOS REIS**, RF: 12.818-0, Analista de Saúde – Farmácia.

2 - Designar os servidores públicos **VICENTE JOSÉ SALES DE ABREU**, RF: 624.587.1, Analista de Saúde – Médico, para a função de Coordenador Clínico e **MARIA DO CARMO SOUZA**, RF: 11.828-1, Analista de Saúde – Enfermagem, para a função de Coordenadora Técnica Administrativa da **EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE TERAPIA NUTRICIONAL – EMTN DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017/2012 – Gabinete da Superintendência.

PROCESSO Nº 6210.2017/0001602-2

DESPACHO

I – A vista dos elementos constantes nestes autos, **APLICO** à empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**, CNPJ nº 04.027.894/0001-64, a penalidade de multa no montante de 1% sobre o valor R\$ 46.380,00 (quarenta e seis mil trezentos e oitenta reais), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 750496, conforme previsto no subitem 1.2.3 do item 1.2 da CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES, do Termo de Contrato nº 137/2017, do Pregão Eletrônico nº 057/2017, Nota de Empenho nº 1028/2017, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e no uso da competência que me confere o artigo 4º da Lei 13.766/2004.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PORTARIA Nº 70/2017 – HSPM

O Superintendente do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – HSPM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 4º da Lei n.º 13.766, de 21 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto n.º 45.216, de 31 de agosto de 2004, e Decreto 53.692, de 08 de janeiro de 2013, art. 3º, §1º e 2º;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público **CICERO DEMERVAL DE OLIVEIRA SOUZA**, Registro Funcional nº 8125-2, Diretor de Divisão Técnica, para responder pelo expediente administrativo do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura, durante o impedimento legal por férias do titular, no período de 19/07/2017 a 28/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diário Oficial da Cidade de São Paulo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

DESPACHOS

AÇÃO ORDINÁRIA Nº 1025308-66.2017.8.26.0053 – 1ª VARA FAZENDA PUBLICA
16723293 – JUD 21.2, DE 14/07/2017- EDMEA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS - Nos termos da orientação estabelecida por JUD 21.2, as fls. 01/03 do TID nº 16723293, para cumprimento provisório de decisão judicial, em face à antecipação de tutela nos autos da ação ordinária nº 1025308-66.2017.8.26.0053, movida por EDMEA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública, objetivando a emissão de Atestado de Dependentes nos termos do Manual de Movimentação da conta Vinculada FGTS, pg. 18, item 9.1, vigência 29/03/2017, determino, em caráter provisório, a emissão de Atestado de Dependentes nos termos requerido pela autora EDMEA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, pensionista nº 022567/3-00, nascida em 10/05/1942, portadora da identidade nº 11.001.285-9 SSP/SP e CPF/MF nº 014.529.218/57, na condição de beneficiária do ex-servidor municipal ANTONIO DOS SANTOS, Registro Funcional nº 474.211-7, falecido em 13/04/2005, portador da identidade nº 5454976 SSP/SP, CPF/MF nº 586.174.008/97 e PIS/PASEP Nº 10381783070.

BENEFÍCIOS

DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS - DEFERIDOS
2017-0.098.747-6- Luiz Carlos Barbanogo - À vista das informações, documentos apresentados, Orientação de Serviço 01/2012-IPREM/SUP e com base no inciso I, do artigo 2º da Lei nº 15.080/2009, DEFIRO o (s) pedido (s) de fls. 01, pagando-se a pensão na forma prevista no artigo 12, IV, do mesmo diploma legal.

2017-0.100.599-5 - Dalzina Elvira de Jesus Nascimento

2017-0.104.860-0 - Maria Martha Zmitrowicz - À vista das informações, e com base no inciso I, do artigo 2º da Lei nº 15.080/2009, DEFIRO o (s) pedido (s) de fls. 01, pagando-se a pensão na forma prevista no artigo 12, I, do mesmo diploma legal.

JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON PAULISTANO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - FA N.º: 35.111.001.17-0000434

Fornecedor: FUTEBOLCARD SISTEMAS LTDA - OUTPLAN MARKETING INTERATIVO
CNPJ: 01.329.666/0001-50
DESPACHO

No estudo do caso concreto observa-se que, a par das argumentações do fornecedor, há necessidade de produção de provas para esclarecer em quais termos foi feita a divulgação do produto e respectivos benefícios, bem como se houve a devida informação ao consumidor quanto às consequências do atraso ou inadimplemento nos pagamentos das faturas, o que foge à alçada deste órgão integrante do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor.

Assim, não há possibilidade de caracterizar a presente demanda como Fundamentada, em qualquer de suas modalidades: Atendida ou Não Atendida. Diante do exposto, decido que o processamento da presente RECLAMAÇÃO encontra-se PREJUDICADO, devendo ser considerada ENCERRADA, conforme inciso III, do artigo 29 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016, que dispõe:

”Artigo 29. Finda a instrução, as reclamações individuais e coletivas receberão manifestação técnica conclusiva, no âmbito do PROCON Paulistano, obedecendo-se à seguinte codificação:

[...]

III - reclamação encerrada.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO - FA N.º: 35.111.001.17-0000199

Fornecedor: BANCO CETELEM S.A.
CNPJ: 00.558.456/0001-71
DESPACHO

Diante do exposto, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA ATENDIDA, conforme artigo 57 do Decreto Federal nº 2.181/97 e artigo 29 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.

Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadastro de que trata o artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o artigo 58, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 março de 1997, e o artigo 33 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - FA N.º: 35.111.001.17-0000108

Fornecedor: GOL LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 07.575.651/0001-59
DESPACHO

Diante do exposto, considerando os fatos noticiados e os documentos apresentados, bem como ausência de atendimento à pretensão do(a) consumidor(a) reclamante, existem elementos de verossimilhança suficientes para caracterizar o descumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor mencionada na fundamentação.

Assim, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA, nos termos do artigo 58, inciso II do Decreto Federal nº 2.181/97, e do artigo 31 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.

Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadastro de que trata o artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o artigo 58, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e o artigo 33 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - FA N.º: 35.111.001.17-0000348

Fornecedor: FEMA ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA - EPP - SORRIDENTS
CNPJ: 08.842.433/0001-04
DESPACHO

Diante do exposto não há como caracterizar a presente demanda como Fundamentada, em qualquer de suas modalidades: Atendida ou Não Atendida.

Assim, decido que o processamento da presente RECLAMAÇÃO encontra-se PREJUDICADO, devendo ser considerada ENCERRADA, conforme inciso III, do artigo 29 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016, que dispõe:

”Art. 29. Finda a instrução, as reclamações individuais e coletivas receberão manifestação técnica conclusiva, no âmbito do PROCON Paulistano, obedecendo-se à seguinte codificação:

[...]

III – reclamação encerrada”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - FA N.º: 35.111.001.17-0000532

Fornecedor: APPLE COMPUTER BRASIL LTDA
CNPJ: 00.623.904/0001-73

DESPACHO

Diante do exposto, considerando os fatos noticiados e os documentos apresentados, bem como a ausência de atendimento à pretensão da consumidora reclamante, existem elementos de verossimilhança suficientes para caracterizar o descumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor mencionada na fundamentação.

Assim, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA, nos termos do artigo 58, inciso II do Decreto Federal nº 2.181/97, e do artigo 31 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.

Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadastro previsto no artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no artigo 58, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e no artigo 33 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - FA N.º: 35.111.001.17-0000538

Fornecedor: WHIRLPOOL S.A. – UNIDADE DE ELETRODOMESTICOS - BRASTEMP
CNPJ: 59.105.999/0001-86
DESPACHO

Considerando os fatos relatados nesta demanda, o PROCON Paulistano não considera razoável que haja necessidade de troca da porta inteira do refrigerador em virtude da quebra de uma pequena trava que a compõe.

Porém, para a constatação de eventual descumprimento da legislação em vigor, há necessidade de análise fático probatória, para a verificação da disponibilidade das peças em estoque pelo fornecedor, ou até mesmo, a constatação de vício oculto, decorrente de uma possível falha no projeto do produto em questão.

Assim não há como caracterizar a presente demanda como Fundamentada, em qualquer de suas modalidades: Atendida ou Não Atendida.

Em razão do exposto, decido que o processamento da presente RECLAMAÇÃO encontra-se PREJUDICADA, devendo ser considerada ENCERRADA, conforme inciso III, do artigo 29 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016, que dispõe:

”Art. 29. Finda a instrução, as reclamações individuais e coletivas receberão manifestação técnica conclusiva, no âmbito do PROCON Paulistano, obedecendo-se à seguinte codificação:

[...]

III – reclamação encerrada;”

PROCESSO ADMINISTRATIVO - FA N.º: 35.111.001.17-0000511

Fornecedor: FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA – F.M.U.
CNPJ: 63.063.689/0001-13
DESPACHO

Diante do exposto, considerando os fatos noticiados e os documentos apresentados, bem como a ausência de atendimento à pretensão da consumidora reclamante, existem elementos de verossimilhança suficientes para caracterizar o descumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor mencionada na fundamentação.

Assim, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA, nos termos do artigo 58, inciso II do Decreto Federal nº 2.181/97, e do artigo 31 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.

Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadastro de que trata o artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o artigo 58, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e o artigo 33 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - FA N.º: 35.111.001.17-0000463

Fornecedor: BANCO DO BRASIL SA - DIREÇÃO GERAL
CNPJ : 00.000.000/0001-91

DESPACHO

Diante disso, no estudo do caso concreto, observa-se, no que tange à devolução em dobro do valor descontado indevidamente, a necessidade de produção de provas para esclarecer o fato efetivamente ocorrido nesta relação de consumo, o que foge à alçada deste órgão integrante do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor.

Assim, não há possibilidade de caracterizar a presente demanda como Fundamentada em qualquer de suas modalidades: Atendida ou Não Atendida..

Diante do exposto, decido que o processamento da presente RECLAMAÇÃO encontra-se PREJUDICADO, devendo ser considerada ENCERRADA, conforme inciso III, do artigo 29 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016, que dispõe:

”Art. 29. Finda a instrução, as reclamações individuais e coletivas receberão manifestação técnica conclusiva, no âmbito do PROCON Paulistano, obedecendo-se à seguinte codificação:

[...]

III - reclamação encerrada.”

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO

DESPACHOS EXARADOS PELA PROCURADORIA COORDENADORA

2015-0.323.471-8. MARISA MONTEIRO OLIVER. PROGRAMA DE DESPESAS PARA APERFEIÇOAMENTO DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO - PORT. 9/16-PGM.G. DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO. À vista da deliberação da Comissão Especial de Acompanhamento do Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador do Município, transcrita na Ata da 5ª Reunião Ordinária (publicada em DOC de 6/5/17, p. 60), e da competência prevista no art. 19, inc. V, do Dec. 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da NE no valor de R\$5.894,63, onerando a dotação 21.10.02.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso à Procuradora do Município, Dra. MARISA MONTEIRO OLIVER, inscrita no CPF (MF) 063.205.658-45.

2015-0.332.241-2. LIGIA VILLAS BOAS GABBI. PROGRAMA DE DESPESAS PARA APERFEIÇOAMENTO DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO - PORT. 9/16-PGM.G. DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO. À vista da deliberação da Comissão Especial de Acompanhamento do Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador do Município, transcrita na Ata da 5ª Reunião Ordinária (fls.51), e da competência prevista no art. 19, inc. V, do Dec. 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da NE no valor de R\$6.000,00, onerando a dotação 21.10.02.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a Procuradora do Município, Dra. LIGIA VILLAS BOAS GABBI, inscrita no CPF (MF) 293.176.408-69.

2015-0.337.953-8. JANAINA DE MORAES SANTOS. PROGRAMA DE DESPESAS PARA APERFEIÇOAMENTO DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO - PORT. 9/16-PGM.G. DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO. À vista da deliberação da Comissão Especial de Acompanhamento do Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador do Município, transcrita na Ata da 5ª Reunião Ordinária (publicada em DOC de 6/5/17, p. 60), e da competência prevista no art. 19, inc. V, do Dec. 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da NE no valor de R\$5.499,00, onerando a dotação 21.1.0.02.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a Procuradora do Município, Dra. JANAINA DE MORAES SANTOS, inscrita no CPF (MF) 215.778.448-90.

2015-0.342.543-2. BRUNO GUSTAVO PAES LEME CORDEIRO. PROGRAMA DE DESPESAS PARA APERFEIÇOAMENTO DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO - PORT. 9/16-PGM. DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO. À vista da deliberação da Comissão Especial de Acompanhamento do Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador do Município, transcrita na Ata da 5ª Reunião Ordinária (publicada em DOC de 6/5/17, p. 60), e da competência prevista no art. 19, inc. V, do Dec. 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da NE no valor de R\$ 6.000,00, onerando a dotação 21.10.02.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso ao Procurador do Município Dr. BRUNO GUSTAVO PAES LEME CORDEIRO, inscrito no CPF (MF) 222.063.128-16.

2016-0.008.372-9. MAURICIO HIROYUKI SATO. PROGRAMA DE DESPESAS PARA APERFEIÇOAMENTO DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO - PORT. 9/16-PGM. DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO. À vista da deliberação da Comissão Especial de Acompanhamento do Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador do Município, transcrita na Ata da 5ª Reunião Ordinária (fls.40), e da competência prevista no art. 19, inc. V, do Dec. 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da NE no valor de R\$4.658,31, onerando a dotação 21.10.02.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso ao Procurador Municipal Dr. MAURICIO HIROYUKI SATO, inscrito no CPF (MF) 248.747.418-19.

DEPTO FISCAL - FISC

ASSESSORIA JURÍDICA

SEI nº 6021.2017/0006606-5 – INTERESSADO: PRISCILLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – ASSUNTO: pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

SEI nº 6021.2017/0003400-7 – INTERESSADO: ALFA CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS S.A - ASSUNTO: pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-131

COORDENACAO DE VIGILANCIA EM SAUDE
ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SMS/COVISA/GVISAT
2016-0.129.435-9 SUPERMERCADO GUAICURUS LTDA DOCUMENTAL

AS IRREGULARIDADES MENCIONADAS NO AUTO DE INFRACAO SERIE H - 001436 FORAM CORRIGIDAS.ARQUIVE-SE.
2016-0.160.086-7 SUPERMERCADO AKI TUDO LTDA DOCUMENTAL

AS IRREGULARIDADES MENCIONADAS NO AUTO DE INFRACAO SERIE H-03122 FORAM CORRIGIDAS.ARQUIVE-SE.
2016-0.160.137-5 SUPERMERCADO CHINEN LTDA DOCUMENTAL

AS IRREGULARIDADES MENCIONADAS NO AUTO DE INFRACAO SERIE H-003114 FORAM CORRIGIDAS.ARQUIVE-SE.
PROCESSOS DA UNIDADE SMS/COVISA/SGVRSRT
2017-0.052.260-0 SUPERMERCADO BARATO DE ALIMENTOS LTDA DOCUMENTAL

AS IRREGULARIDADES MENCIONADAS NO AUTO DE INFRACAO SERIE H - 006438 FORAM CORRIGIDAS.ARQUIVE-SE.
COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE SUL
ENDERECO: RUA FERNANDES MOREIRA 1470

PROCESSOS DA UNIDADE SMS/CRS-S/5UVIS-CS
2011-0.223.681-7 COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE SUL